



Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

# Pensamento Jurídico e Relações Sociais

  
Ano 2020



Douglas Santos Mezacasa  
(Organizador)

# Pensamento Jurídico e Relações Sociais

Atena  
Editora

Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo

**Edição de Arte:** Lorena Prestes

**Revisão:** Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá

Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice

Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins

Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador

Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília  
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília  
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Fernando José Guedes da Silva Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco  
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas  
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Andrezza Miguel da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof<sup>a</sup> Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar  
Prof<sup>a</sup> Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof<sup>a</sup> Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Prof<sup>a</sup> Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof<sup>a</sup> Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College  
Prof<sup>a</sup> Ma. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco

Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA  
 Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis  
 Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
 Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
 Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
 Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
 Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
 Prof. Me. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
 Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
 Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
 Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
 Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
 Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
 Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
 Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
 Prof. Me. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados  
 Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
 Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
 Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
 Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
P617	<p>Pensamento jurídico e relações sociais 1 [recurso eletrônico] /            Organizador Douglas Santos Mezacasa. – Ponta Grossa, PR:            Atena, 2020.</p> <p>Formato: PDF            Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.            Modo de acesso: World Wide Web.            Inclui bibliografia            ISBN 978-65-5706-184-8            DOI 10.22533/at.ed.848201307</p> <p>1. Direito – Brasil. 2. Direito – Filosofia. 3. Relações sociais.            I. Mezacasa, Douglas Santos.</p> <p style="text-align: right;">CDD 340</p>
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
 Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

A sociedade acende, em uma ordem social, onde as práticas do ser humano são repetidas e reiteradas, o que desperta a preocupação de um Direito que as regulem. Como menciona Gustavo Gabay Guerra (2000), a existência do Direito está pautada em “diversas acepções práticas e filosóficas, levado a cabo pela manifestação social e pela expressão da intencionalidade humana, irradiando uma gama de desdobramentos que o levam a interferir nos mais diversos planos cognoscíveis”.

Foi com o escopo de pensar como o sistema jurídico brasileiro se efetiva com as relações entre os sujeitos, que a Atena Editora publica dois volumes da coletânea intitulada “Pensamento Jurídico e Relações Sociais” uma coleção composta por vinte e nove capítulos, divididos em dois volumes, que concentram pesquisadores especialistas, mestres e doutores de instituições localizadas de todas as áreas do Brasil, onde as discussões tematizam diversas áreas do saber jurídico.

O compilado de artigos que compõem as obras, tem por intuito analisar as relações sociais de forma crítica e científica. A escolha em estudar esses movimentos dentro de um parâmetro de pesquisa, outorga a mais próxima veracidade dos fatos, criando mecanismo para solucionar litígios vindouros. Os volumes realizados em formato de e-book, trazem inovações nas pesquisas jurídicas e nas demais áreas do conhecimento. Temas diversos e interessantes são discutidos aqui com a proposta de fundamentar o conhecimento de acadêmicos, mestres, doutores e todos aqueles juristas que de alguma forma se interessam pela ciência jurídica e pela participação efetiva da sociedade nas pesquisas.

Possuir um material acadêmico que reflita a evolução de diferentes áreas do direito e da coletividade, de forma temporal, com dados e resultados substanciais e concretos, torna-se muito relevante para o campo da pesquisa no Brasil.

Nessa esteira, a obra “Pensamento Jurídico e Relações Sociais” apresenta fundamentações de resultados práticos obtidos pelos diversos professores, acadêmicos e pesquisadores que arduamente desenvolveram seus trabalhos que aqui serão apresentados de maneira concisa e didática. Sabemos o quão importante é a divulgação científica, por isso evidenciamos também a estrutura da Atena Editora capaz de oferecer uma plataforma consolidada e confiável para estes pesquisadores exporem e divulguem seus resultados.

Douglas Santos Mezacasa

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A ATUAÇÃO DO NEGOCIADOR EM OCORRÊNCIAS DE ALTA COMPLEXIDADE ENVOLVENDO TERRORISTAS: UMA ANÁLISE DO PERFIL DO TERRORISTA E O PAPEL DO NEGOCIADOR FRENTE A CRISE DE AMEAÇA TERRORISTA	
Ronald Jean de Oliveira Henriques	
DOI 10.22533/at.ed.8482013071	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>19</b>
A DOCTRINA JURÍDICA DE ARTHUR SCHOPENHAUER	
Gabriel Henrique Vitaliano Affonso	
DOI 10.22533/at.ed.8482013072	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>25</b>
A EXTRAFISCALIDADE APLICADA NA ATIVIDADE AEROAGRÍCOLA COMO MECANISMO DE PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE	
Paola Christine de Araújo Vidotti Casemiro	
Maria de Fátima Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.8482013073	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>30</b>
A FAMÍLIA MONOPARENTAL NO BRASIL E A ADOÇÃO: EVOLUÇÃO HISTÓRICO-LEGISLATIVA E ENTRAVES ENFRENTADOS	
Francisco das Chagas Bezerra Neto	
Raíssa Julie Freire Gouvêa	
Fabiana da Silva Santos	
Clarice Ribeiro Alves Caiana	
DOI 10.22533/at.ed.8482013074	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>43</b>
A QUESTÃO DA ESTÉTICA EM NIETZSCHE	
João Francisco Cocaro Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.8482013075	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>50</b>
A QUESTÃO DA IDEOLOGIA NA OBRA O “COMANDO POLÍTICO-JURÍDICO DA CONSTITUIÇÃO: IDEOLOGIA E VINCULAÇÃO HERMENÊUTICA”	
Vitor Anotti	
DOI 10.22533/at.ed.8482013076	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>55</b>
A VIOLÊNCIA CONTRA PROFESSORES NO AMBIENTE ESCOLAR COMO VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS	
Ailine Moreira Lehnhart de Vasconcellos	
Vanessa Catherina Neumann Figueiredo	
DOI 10.22533/at.ed.8482013077	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>66</b>
ANÁLISE DA MULHER NA “CULTURA DO ESTUPRO” SOB A ÓTICA FEMINISTA	
Feyth Jaques de Oliveira	
Sandra Cristina de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.8482013078	



<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>81</b>
ANÁLISE DA VIABILIDADE DO MODELO DE VOUCHER EDUCACIONAL NO BRASIL	
Fábio Augusto Carvalho Peixoto	
Luiz Eduardo Duarte Palermo Santoro	
Vilmário Júnior de Paula Wanderley	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8482013079</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>100</b>
AS ALTERAÇÕES NO CONTROLE DE JORNADA NA LEI DA LIBERDADE ECONÔMICA - LEI Nº 13.874	
Maria Luísa Oliveira Elias Santana	
Alexandre Tsuyoshi Nakata	
<b>DOI 10.22533/at.ed.84820130710</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>108</b>
AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS COMO UM DIFERENCIAL COMPETITIVO NO BRASIL: ANÁLISE DO SISTEMA JURÍDICO NACIONAL SOB A PERSPECTIVA DA <i>LAW AND ECONOMICS</i>	
Gésio de Lima Veras	
Robson Almeida Borges de Freitas	
Cristiane Monteiro de Farias Rezende	
Mário Jorge Campos dos Santos	
Antonio Martins de Oliveira Júnior	
Márcio Aurélio Carvalho de Moraes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.84820130711</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>119</b>
BULLYING: QUEM DEVEMOS RESPONSABILIZAR?	
Antônio Pedro Cotrim Cordeiro	
Cleres de Souza Andrade	
Gabriel Felipe de Jesus Mendes	
Gabriel Próspero Machado Cunha	
Michael Raymar da Silva Costa	
Rainha Isabel Pinheiro Pereira	
Isabel Cristina Costa Freire	
Jethânia Glasses Cutrim Furtado Ferreira	
Vilma de Fátima Diniz de Souza	
<b>DOI 10.22533/at.ed.84820130712</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>129</b>
DA COLISÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E OS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM SUA SOLUÇÃO	
Luiz Carlos Schilling	
<b>DOI 10.22533/at.ed.84820130713</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>144</b>
DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: MUITO ALÉM DO QUE UM CNPJ	
Ubiratan Bagas dos Reis	
Marisa Rossignoli	
<b>DOI 10.22533/at.ed.84820130714</b>	

<b>CAPÍTULO 15 .....</b>	<b>159</b>
DIREITOS HUMANOS NA SITUAÇÃO CARCERÁRIA DO BRASIL	
Bruna Rigo Weber	
Charlise Paula Colet Gimenez	
DOI 10.22533/at.ed.84820130715	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>166</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>167</b>

## AS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS COMO UM DIFERENCIAL COMPETITIVO NO BRASIL: ANÁLISE DO SISTEMA JURÍDICO NACIONAL SOB A PERSPECTIVA DA *LAW AND ECONOMICS*

Data de aceite: 01/06/2020

Data de submissão: 24/04/2020

### **Gésio de Lima Veras**

Universidade Federal de Sergipe – UFS  
São Cristóvão/SE  
<http://lattes.cnpq.br/4433685397387143>

### **Robson Almeida Borges de Freitas**

Universidade Federal de Sergipe – UFS  
São Cristóvão/SE  
<http://lattes.cnpq.br/3399758196496757>

### **Cristiane Monteiro de Farias Rezende**

Universidade Federal de Sergipe – UFS  
São Cristóvão/SE  
<http://lattes.cnpq.br/8211454800751806>

### **Mário Jorge Campos dos Santos**

Universidade Federal de Sergipe – UFS  
São Cristóvão/SE  
<http://lattes.cnpq.br/5451087590848842>

### **Antonio Martins de Oliveira Júnior**

Universidade Federal de Sergipe – UFS  
São Cristóvão/SE  
<http://lattes.cnpq.br/6812943821298890>

### **Márcio Aurélio Carvalho de Morais**

Instituto Federal do Piauí - IFPI  
Teresina - PI  
<http://lattes.cnpq.br/7120786422494536>

**RESUMO:** Tendo em vista que as indicações geográficas (IG) representam mais uma alternativa estratégica para o setor empresarial, o presente capítulo objetiva analisar a aplicabilidade das ferramentas da teoria da “law and economics” (L&E) no sistema jurídico de IG do Brasil. A L&E contempla as diferentes abordagens da Economia (observação) e do Direito (normatização), promovendo uma interdisciplinariedade exitosa em que se busca, na medida do possível, eficiência e justiça. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória, com método indutivo e abordagem qualitativa. Discorreremos inicialmente sobre a posição das indicações geográficas em um cenário de competitividade, abordando, em seguida, a teoria da L&E e as suas premissas, para, após, investigar trabalhos anteriores que tenham aplicado a referida teoria às IG no Brasil. Analisamos, ainda, a aplicabilidade de algumas teses, figuras e fenômenos estudados pela doutrina da L&E às IG, para, ao final, apresentar nossas considerações sobre a pesquisa e sugestão de trabalhos futuros.

**PALAVRAS-CHAVE:** Competitividade; indicações geográficas; *law and economics*.

# GEOGRAPHICAL INDICATIONS AS A COMPETITIVE DIFFERENTIAL IN BRAZIL: ANALYSIS OF THE NATIONAL LEGAL SYSTEM FROM THE LAW AND ECONOMICS PERSPECTIVE

**ABSTRACT:** Bearing in mind that geographical indications (GI) represent another strategic alternative for the business sector, this chapter aims to analyze the applicability of the tools of “law and economics” (L&E) theory in Brazil’s GI legal system. L&E contemplates the different approaches of Economics (observation) and Law (standardization), promoting a successful interdisciplinarity in which, as far as possible, efficiency and justice are sought. It is a bibliographic, exploratory research, with an inductive method and a qualitative approach. We initially discussed the position of geographical indications in a competitive scenario, then addressing the theory of L&E and its premises, in order to, afterwards, investigate previous works that have applied this theory to GIs in Brazil. We also analyzed the applicability of some theses, figures and phenomena studied by the doctrine of L&E to IG, in order to, at the end, present our considerations on the research and suggestion of future Works.

**KEYWORDS:** Competitiveness; geographical indications; law and economics.

## 1 | INTRODUÇÃO

O cenário empresarial contemporâneo enfrenta os desafios da globalização, da competitividade e do desenvolvimento tecnológico, de maneira que a adaptação ao dinamismo dessa sociedade da informação se faz necessária ao êxito mercantil. Se, por um lado, fronteiras desaparecem, por outro, novas oportunidades surgem, com um olhar voltado à realidade externa e, mais especificamente, aos anseios do consumidor. Daí a importância de se promoverem ações estratégicas com o enfoque de um diferencial competitivo.

Diante dessa realidade, sem prejuízo de outras técnicas mercantis, as indicações geográficas (IG) representam mais uma alternativa estratégica para o setor empresarial. Isso porque a concessão de uma IG busca trazer para a região envolvida, dentre outros benefícios, o aumento do valor agregado aos produtos e/ou serviços e a preservação de suas particularidades. Além disso, amplia-se a possibilidade de criação de um vínculo de confiança com o consumidor.

Em que pesem seus benefícios, dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) revelam que até agosto de 2019 existiam somente 66 (sessenta e seis) indicações geográficas nacionais reconhecidas, sendo 55 (cinquenta e cinco) indicações de procedência (IP) e 11 (onze) denominações de origem (DO). É um quantitativo reduzido, se comparado a alguns países da Europa, como a França (289), Itália (343) e Espanha (231) (EUROPEAN COMMISSION, 2019).

Esses números nacionais se mostram incompatíveis com a extensão territorial do

Brasil e com as suas diversidades geográficas, se tornando imperiosa uma constante reflexão científica acerca dos critérios de concessão de uso e dos incentivos normativos existentes para as IG. Nesse cenário, exsurge a doutrina da *law and economics* como uma alternativa para enriquecer tamanha discussão, na medida em que ela propõe a alocação de incentivos positivos ou negativos para estimular comportamentos em direção a finalidades desejadas.

Assim, considerando o papel das IG como mais uma alternativa empresarial para se alcançar um diferencial competitivo, o presente capítulo tem como objetivo analisar a aplicabilidade das ferramentas daquela teoria interdisciplinar no sistema jurídico de IG no Brasil. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, exploratória, com método indutivo e abordagem qualitativa.

Em um primeiro momento, discorreremos sobre a posição das indicações geográficas em um cenário de competitividade, abordando, em seguida, a teoria da *law and economics* e as suas premissas, para, após, investigar trabalhos anteriores que tenham aplicado a referida teoria às IG no Brasil. Analisamos, ainda, a aplicabilidade de algumas teses, figuras e fenômenos estudados pela doutrina da *law and economics* às IG, para, ao final, apresentar nossas considerações sobre a pesquisa e sugestão de trabalhos futuros.

Esperamos que o presente capítulo estimule a discussão sobre a doutrina da *law and economics* aplicada às indicações geográficas, bem como sobre a eficiência dos incentivos normativos existentes para que essa importante ferramenta da propriedade intelectual possa ser mais utilizada pelo setor empresarial no cenário contemporâneo de globalização, competitividade e desenvolvimento tecnológico.

## 2 | INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E COMPETITIVIDADE

A existência de competitividade impulsiona a adequação das estratégias empresariais ao padrão de concorrência vigente em cada mercado específico (KUPFER, 1992), sendo comum às empresas buscarem alternativas para alcançar um diferencial competitivo, tais como: a) procurar agregar valor aos seus produtos e/ou serviços, conferindo-lhes originalidade e credibilidade; b) valorizar o conhecimento e o *marketing*; e c) combater as imitações e a concorrência desleal.

Além disso, com um mercado cada vez mais competitivo, globalizado e marcado por um rápido desenvolvimento tecnológico, novas formas de gestão também vêm surgindo e conduzindo o setor empresarial a estratégias diferenciais, estando inserida, por exemplo, a possibilidade de empresas atuarem de forma conjunta e associada, formando uma nova arquitetura organizacional ao inovar seus relacionamentos com verdadeiras redes de cooperação produtiva (OLAVE; AMATO NETO, 2001).

Nesse cenário, as indicações geográficas surgem como uma alternativa de diferencial competitivo para o setor empresarial. Inúmeras já são as pesquisas científicas que

abordam essa temática, a exemplo de Tonietto (2003), Cruz *et al.* (2010) e Glass (2008), afinal, as propostas das IG vão ao encontro das estratégias mercantis de competição, na medida em que buscam, ilustrativamente, (a) aumentar o valor agregado aos produtos e/ou serviços, (b) criar um vínculo de confiança com o consumidor e (c) preservar as particularidades dos produtos, serviços e do próprio patrimônio das regiões envolvidas.

No Brasil, as indicações geográficas são regulamentadas pelos artigos 176 a 182 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, estando elas divididas em duas espécies: a) indicação de procedência (IP); e b) denominação de origem (DO). As primeiras correspondem ao “[...] nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço”, ao passo que as segundas seriam o “[...] nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos” (BRASIL, 1996).

A diferença entre uma e outra repousa, portanto, no fato de os produtos e serviços serem, ou não, derivados exclusiva ou essencialmente do meio geográfico, como a composição do solo, temperatura e umidade do ar. Isso porque para se caracterizar uma IP não há essa necessidade, requisito já existente no caso das DO. As condições de registro de ambas são definidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), por meio da Instrução Normativa nº 95, de 28 de dezembro de 2018.

Já no plano internacional, uma importante regulamentação das indicações geográficas é a prevista no Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, conhecido como ACORDO TRIPS, promulgado nacionalmente por meio do Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994. Em sua seção 3, a norma internacional dispõe sobre a proteção às IG de uma maneira geral, uma proteção adicional voltada para vinhos e destilados e ainda sobre negociações internacionais. Essa normativa, entretanto, não é exclusiva no plano internacional<sup>1</sup>.

Com efeito, a utilização das indicações geográficas como um diferencial competitivo pode ser visualizada em exemplos como o *Champagne* e o *Cognac* franceses, o presunto de Parma, os charutos cubanos e o *Scotch Whisky*, regiões cujos produtos alcançaram um patamar internacional e hoje são reconhecidos por consumidores dos mais variados países. No entanto, a bem da verdade, a simples existência de uma IG não implicará, por si só, em uma prática suficientemente exitosa de competitividade, de forma que outras variáveis devem ser consideradas.

Dito de outra forma, o que se está a afirmar é a possibilidade de se utilizar da ferramenta da indicação geográfica como mais uma alternativa para se alcançar um diferencial competitivo, sendo certo que as empresas devem adequar as suas estratégias

<sup>1</sup> A essa norma internacional, acrescente-se a Convenção da União de Paris (CUP), assinada por 164 países em 1883; o Acordo de Madri sobre Repressão de Indicações de Proveniências Falsas ou Falaciosas sobre Produtos, de 1891; o Acordo de Lisboa relativo à Proteção das Denominações de Origem e seu Registro Internacional, de 1958.

ao padrão de concorrência vigente em cada mercado específico, tal como afirmado por Kupfer (1992). Assim, a partir da credibilidade de produtos e/ou serviços de uma determinada área geográfica e das próprias práticas mercantis adotadas pelos produtores da região, o êxito empresarial pode se tornar uma consequência.

Nesse contexto em que as IG representam mais uma alternativa empresarial para se alcançar um diferencial competitivo, o Estado exerce papel relevante, pois é ele quem define o sistema jurídico em vigor e, então, os particulares respondem aos incentivos normativos propostos. Isso significa que a alocação de incentivos equivocados podem gerar resultados indesejados, como a seleção adversa e a concorrência desleal. Daí surge a *law and economics* como uma teoria que pode contribuir com o aprimoramento normativo das IG e de seu potencial mercantil em âmbito nacional e internacional.

### 3 | CONSIDERAÇÕES SOBRE A LAW AND ECONOMICS

A doutrina da *law and economics*, também conhecida no Brasil como Análise Econômica do Direito (AED), foi iniciada com os estudos de Ronald Coase, Guido Calabresi e Trimarchi, sendo posteriormente desenvolvida por Richard Posner, Gary Becker e Henry Manne (ZYLBERSZTAJN; SZTAJN, 2005). Trata-se de uma doutrina que, não obstante as diferenças de abordagens e de objetivos entre o Direito e a Economia, busca dialogar essas duas ciências, partindo de uma abordagem empírica e considerando o homem em seu meio social.

Posner (1975) destaca que a *law and economics* compreende a aplicação das teorias e dos métodos empíricos econômicos ao sistema jurídico, de maneira que se possa permitir a criação de regras e/ou políticas públicas mais eficientes (em uma acepção econômica) e mais justas (sob a perspectiva do Direito). Isso não significa, entretanto, que a referida doutrina se proponha a apresentar respostas definitivas aos problemas sociais contemporâneos (CALABRESI, 1983), mas que atue como uma importante ferramenta na elaboração das normas.

Para Harris (2003) e Arckerman (1984), a *law and economics* seria o mais influente movimento de pensamento jurídico da segunda metade do século XX. Ao prestigiar o realismo jurídico ao invés de uma exclusiva corrente de idealismo, o referido movimento efetua análises mais próximas da realidade dos fatos. Um exemplo é encontrado na análise do comportamento humano, que, segundo Posner (2007), busca maximizar resultados em direção à sua satisfação, ou seja, o ser humano responderia a incentivos positivos e negativos que influenciariam a sua postura.

Considerando os objetivos traçados inicialmente, o presente capítulo não visa a aprofundar e a exaurir as inúmeras matizes e as diferentes abordagens epistemológicas da *law and economics*<sup>2</sup>, em que pese a sua relevância. A proposta aqui trabalhada apresenta

2 Sobre o tema, dentre outros, ver: "ZANATTA, Rafael Augusto Ferreira. Desmistificando a Law & Economics: a receptivida-

as premissas traçadas por essa doutrina interdisciplinar, para, em seguida, realizar uma análise da aplicabilidade de suas ferramentas no sistema jurídico de indicações geográficas do Brasil.

Em linhas gerais, a doutrina da *law and economics* propõe que o papel do Direito é eliminar as externalidades negativas e/ou criar incentivos positivos para estimular os fatos econômicos. No caso específico das indicações geográficas, as normas jurídicas devem impulsionar o processo de desenvolvimento econômico local ao fomentar a comercialização de bens e serviços a partir da identidade e da cultura de espaços geográficos com características próprias.

Nesse cenário, tendo em vista as rápidas e constantes mudanças sociais, deve ser igualmente constante a análise das normas jurídicas para verificar se elas estão cumprindo com os objetivos para os quais foram criadas. Dito de outra forma, se os incentivos normativos não estiverem funcionando, seja porque desestimulam comportamentos, seja porque geram resultados aquém dos esperados, é imperiosa a discussão sobre novos mecanismos legislativos.

Nas linhas que se seguem, sem pretender esgotar o tema e apresentar respostas definitivas a problemas específicos, discorreremos acerca dos incentivos normativos existentes e buscaremos trabalhos científicos que apliquem a análise econômica do Direito à temática das indicações geográficas.

#### 4 | ANÁLISE ECONÔMICA DAS NORMAS JURÍDICAS APLICÁVEIS ÀS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

Em geral, dentre os inúmeros incentivos que a existência e o regramento das IG buscam propor, podemos destacar (a) o aumento do valor agregado aos produtos e/ou serviços, (b) a criação de um vínculo de confiança com o consumidor, (c) o estímulo aos investimentos na área de produção, (d) a preservação das particularidades dos produtos, serviços e do próprio patrimônio das regiões respectivas e (e) a repercussão positiva no turismo e na oferta de emprego (OMPI, 2016).

Com efeito, na busca por trabalhos anteriores que tenham aplicado a AED às indicações geográficas<sup>3</sup>, constatamos números incipientes. Dos poucos resultados encontrados (05 no Portal da CAPES e 01 na *Scopus*), nenhum deles tratou especificamente sobre a aplicação da análise econômica do Direito à temática das IG. No entanto, isso não significa que inexistam trabalhos científicos nesta área ou com o enfoque econômico para as IG, a exemplo de Bramley *et al.* (2009), Moschini *et al.* (2008) e Melo (2018).

---

de da disciplina Direito e Economia no Brasil. **Revista dos Estudantes de Direito da UnB**, n. 10, p. 25-53, 2012”.

3 Os critérios de busca utilizados foram: a) “‘law and economics’ and ‘indicação geográfica’”; b) “‘law and economics’ and ‘geographical indication’”; c) “‘análise econômica do direito’ and ‘indicação geográfica’”; e d) “‘análise econômica do direito’ and ‘geographical indication’”. Foi realizada a pesquisa nas seguintes bases de dados: i) Portal da CAPES; ii) *Web of Science*; e iii) *Scopus*.



Este último autor, por exemplo, discorreu sobre os critérios de concessão e uso de indicações geográficas a partir do direito da regulação e da concorrência, utilizando a análise econômica do Direito como metodologia de identificação das ferramentas econômicas relevantes para o caso das IG, bem como para avaliação dos efeitos que poderiam surgir das atuais regras (MELO, 2018).

Em sua análise, o referido autor aborda os aspectos econômicos das IG, destacando que, embora imperfeito, o sistema de regulação pública não-estatal, adotado pelo INPI, é o que melhor se aplica hoje ao Brasil para a concessão e uso dessa ferramenta de propriedade intelectual (MELO, 2018). Para ele, ainda: a) há a necessidade de se observar a legislação de defesa da concorrência e de se realizar um trabalho educativo junto aos produtores acerca da natureza jurídica da indicação geográfica; e b) seria imprescindível rever as normas aplicáveis às indicações de procedência.

No campo de estudo da AED, é comum se fazer referência à teoria da tragédia dos comuns, de Garrett (1968), cabendo verificar a sua aplicabilidade às IG. Em suma, a referida teoria propõe que, quando os direitos de propriedade não são bem definidos, ou seja, quando se está diante de um determinado bem de uso livre, em que os indivíduos que o exploram não têm custos com sua manutenção, a tendência é que a exploração ocorra cada vez mais, seja porque esses indivíduos aumentam sua produção, seja pela chegada de novos exploradores, gerando ao final o esgotamento do bem e uma tragédia em comum.

Garrett (1968) cita o exemplo de um pasto aberto a todos: espera-se que cada vaqueiro tente manter o maior número possível do seu gado no terreno comum. Isso pode até funcionar durante um certo período, no entanto, como ser racional que o é, cada vaqueiro procurará maximizar o seu ganho, adicionando mais animais em seu rebanho. Considerando que os efeitos do excesso de pastagem são compartilhados por todos os pastores, o aumento do rebanho sem limites ocorre em um mundo limitado, fato que acarretaria o esgotamento do bem e a consequente ruína para todos.

No caso específico da IG, apesar de sua característica de uso coletivo, ela não é propriamente um bem comum, sendo, ademais, uma espécie dos direitos de propriedade intelectual, intangível por sua natureza. Não é o caso dos bens físicos a que Garret (1968) fez referência, todavia, isso por si só não significa que a teoria da tragédia dos comuns deva ser ignorada pela doutrina de IG, visto que o uso generalizado do sinal pode eliminar sua característica distintiva ou mesmo retirar-lhe o potencial de promover valor agregado (MELO, 2018).

A esse cenário, devemos acrescentar as IG cujos produtores explorem indiscriminadamente espaços geográficos com características próprias para alcançar um diferencial competitivo, impulsionar o desenvolvimento econômico local e/ou a comercialização de bens e serviços. Em outras palavras, a ausência de preocupação com o desenvolvimento sustentável pode acarretar o esgotamento do bem e a consequente

ruína para todos, tal como mencionado por Garret (1968).

Nesse sentido, sem olvidar as particularidades dos casos, é imperiosa a criação de exigências normativas que estejam diretamente relacionadas com questões ambientais, de desenvolvimento sustentável e mesmo sanitárias, sob pena de recairmos na tragédia dos comuns. A alocação de incentivos positivos ou negativos, à luz da *law and economics*, pode contribuir com essa questão ao estimular comportamentos com essas finalidades.

Outro ponto de estudo relevante na AED, que igualmente pode ser aplicado às IG, é o fenômeno da assimetria de informações. Por ele, entende-se que um maior ou menor número de informações pode influenciar na conduta de uma parte, aí incluindo-se a figura do consumidor. Por exemplo, quanto mais dados tiverem os usuários acerca da credibilidade de um produto ou serviço vinculado àquela região específica da IG, maior será o vínculo de confiança do seu consumidor, razão por que devem ser alocados incentivos positivos para essa ferramenta.

No Brasil, as IG ainda são pouco conhecidas pelos consumidores em geral e até mesmo pelos próprios produtores, apesar das medidas que algumas entidades, como o SEBRAE e o INPI, vêm realizando para tentar reverter esse quadro. Isso repercute negativamente na IG como um diferencial competitivo, já que muitas pessoas desconhecem o que está por detrás daquele produto ou serviço específico.

Assim, é preciso minimizar essa assimetria e levar mais informações à população, conscientizando-as da importância de uma IG e sobretudo do seu potencial. Trata-se de um esforço que deve ocorrer de forma conjunta, envolvendo produtores, entidades, empresários e Estado. Um interessante ponto de partida, nesse caso, seria a disseminação efetiva dos conceitos e dos exemplos bem sucedidos de implantação de IG (SOARES *et al*, 2018).

Além disso, devem ser desestimulados comportamentos desleais, tendentes ao aproveitamento ilegal e imoral da reputação de uma IG. Trata-se da figura do *carona* ou *free rider* na AED. De fato, a existência de infratores traz prejuízos tanto para os membros de uma IG quanto para a economia em geral, eis que quebra o vínculo de confiança dos consumidores e tira os melhores agentes de mercado, afinal, dificilmente um usuário estaria disposto a pagar pelo que realmente vale o produto ou serviço com o selo de uma IG. Isso representaria um fenômeno econômico negativo, qual seja, a seleção adversa, aqui consubstanciada em um desincentivo à formalização de produtos e serviços com aptidão para se tornarem IG, especialmente quando envolvidos pequenos produtores.

Sobre os *free riders*, Melo (2018) alerta para os riscos que podem advir com o estabelecimento de penalidades contra os infratores, já que, a depender do mecanismo e da graduação adotada, uma sanção ineficiente poderia estimular a ocorrência da infração. Dessa forma, para o autor, é preciso que a penalidade leve em conta a chance estatística de identificação da conduta e dividir a equação  $C_H(x) - C_L(x)$ <sup>4</sup> por essa probabilidade, a fim

<sup>4</sup> Nessa fórmula,  $C_H(x)$  representaria os custos de produção dos produtos de alta qualidade e  $C_L(x)$  os custos de produção

de se definir a sanção mínima eficiente. Cuida-se, outrossim, da aplicação interdisciplinar de Direito e Economia para o sistema jurídico de IG do Brasil.

## 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre os incentivos normativos é uma temática sempre constante e atual, não sendo diferente quando se trata de indicações geográficas. Nesse contexto, as diferentes abordagens da Economia (observação) e do Direito (normatização) promovem uma interdisciplinariedade exitosa, em que se busca, a um só tempo, eficiência e justiça.

Com o desenvolvimento da presente pesquisa, observamos que são reduzidos os trabalhos científicos que interajam Direito e Economia no âmbito das indicações geográficas. Esse fato ganha particular importância no cenário nacional, cujo número de IG é igualmente reduzido, a despeito do seu potencial mercantil, da dimensão territorial do Brasil e de suas variedades geográficas. Assim, podemos observar que o tema possui um amplo espaço para discussão.

Em que pese a observação acima, constatamos que as teorias, as figuras e os fenômenos utilizados pela AED, como a tragédia dos comuns, a assimetria de informações, a concorrência desleal, os *free riders* e a seleção adversa, são plenamente aplicáveis às IG. É preciso destacar, todavia, que as particularidades desse bem intangível e o leque de situações plausíveis de concessão e registro de IG exigem uma análise mais aprofundada, com inúmeras variáveis a serem consideradas.

Dessa forma, considerando que não foi objetivo do presente capítulo esgotar a temática, mas sim realçar a sua importância, trazendo para discussão a possibilidade de se utilizar da AED para aprimorar as normas jurídicas no sentido de tentar estimular a concessão e o uso sustentável de IG no Brasil, fica este estudo à disposição para novas pesquisas nesse sentido. Deixamos como sugestões, a propósito, que o pesquisador discorra sobre incentivos normativos direcionados ao desenvolvimento sustentável de uma IG ou sobre a instituição de mecanismos jurídico-econômicos para se combater a figura dos *free riders*.

## REFERÊNCIAS

ACKERMAN, Bruce A. Law, "Economics, and the Problem of Legal Culture". **Duke Law Journal**, v. 1986, n. 6, 1986.

BRAMLEY, Cerka; BIÉNABE, Estelle; KIRSTEN, Johann. The economics of geographical indications: towards a conceptual framework for geographical indication research in developing countries. **The economics of intellectual property**, WIPO: 2009, pp. 109-141.

BRASIL. Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994. **Promulgo a Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada Uruguaí de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Antigos/D1355.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D1355.htm)>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. **Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9279.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9279.htm)>. Acesso em: 10 de outubro de 2019.

CALABRESI, Guido. "Thoughts on the Future of Economics". **Journal of Legal Education**. V. 33, 1983.

Glass, Rogério Fabrício. **Estratégia mercadológica**: as indicações geográficas como diferencial competitivo no mercado de vinhos. Orientação: Antônio Maria Gomes de Castro. 2008. 146 p. Dissertação de Mestrado - Universidade de Brasília. Distrito Federal, 2008.

CRUZ, Maria da; SLUSZZ, Thaisy; TÁPIAS, Bivanilda de Almeida; PEZZINI, Tomaz Gelson. **Análise de pedidos de Indicações Geográficas para definição de critérios que possam contribuir para a competitividade do agronegócio brasileiro**. 2010. Disponível em: <[http://www.cnpmembrapa.br/boaspraticas/download/Analise\\_Pedidos\\_Indica\\_Geograficas.pdf](http://www.cnpmembrapa.br/boaspraticas/download/Analise_Pedidos_Indica_Geograficas.pdf)>. Acesso em: 27 de dezembro de 2019.

EUROPEAN COMMISSION, AGRICULTURE AND RURAL DEVELOPMENT. **Status das Igs**: publicadas, registradas e aplicadas. Disponível em: <<https://ec.europa.eu/agriculture/quality/door/list.html?locale=en&recordSelection=all>>. Acesso em: 13.12.2019.

HARDIN, Garrett. The tragedy of the commons. **Science**, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, 1968.

HARRIS, Ron. "The Uses of History in Law and Economics". **Theoretical Inquiries in Law**, 4 Theoretical Inq. L. 659, 2003.

KUPFER, David. Padrões de concorrência e competitividade. **XX Encontro Nacional da ANPEC**. Campos do Jordão, São Paulo, 1992.

MELO, Renato Dolabella. **Os critérios de concessão e uso de indicações geográficas sob a ótica do direito da regulação e da concorrência**. 2018. 170 f. Tese (Doutorado em Propriedade Intelectual e Inovação) – Academia de Inovação e Propriedade Intelectual do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, Rio de Janeiro, 2018.

MOSCHINI, GianCarlo; MENAPACE, Luisa; PICK, Daniel. Geographical indications and the competitive provision of quality in agricultural markets. **American Journal of Agricultural Economics**, v. 90, n. 3, p. 794-812, 2008.

OLAVE, Maria Elena León; AMATO NETO, João. Redes de cooperação produtiva: uma estratégia de competitividade e sobrevivência para pequenas e médias empresas. **Gestão & Produção**. V8, n. 3, p. 289-303, 2001.

Organização Mundial da Propriedade Intelectual – OMPI. Módulo 5 – Indicações geográficas – IG. **Curso Geral de Propriedade Intelectual à Distância** – DL 101P BR, 2016.

POSNER, Richard Allen. The Economic Approach to Law. **Texas Law Review**, v. 53, n. 4, 1975.

\_\_\_\_\_. **Economic Analysis of Law**. 7ª ed. Boston: Little, Brown and Company, 2007.

SOARES, Rosângela Oliveira; ZAN, Fátima Regina; NOGUEIRA, Carmen Regina Dorneles; RUSSO, Suzana Leitão; MELLO, Rômulo Madrid de. **A evolução dos registros de indicações geográficas no Brasil**. In: Propriedade Intelectual, Tecnologias e Inovação. Org.: Suzana Leitão Russo, Antonio Vanderlei dos Santos, Fátima Regina Zan e Mariane Camargo Priesnitz. Sergipe: Editora API, 2018.

TONIETTO, Jorge. Vinhos brasileiros de 4ª geração: o Brasil na era das indicações geográficas. **Comunicado Técnico 45**. Rio Grande do Sul: Bento Gonçalves, 2003.

ZANATTA, Rafael Augusto Ferreira. Desmistificando a Law & Economics: a receptividade da disciplina Direito e Economia no Brasil. **Revista dos Estudantes de Direito da UnB**, n. 10, p. 25-53, 2012.

ZYLBERSZTAJN, Decio; STAJN, Rachel. **Direito & Economia**: análise econômica do direito e das organizações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Adoção 11, 16, 25, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 96, 104, 106, 155

### B

Brasil 1, 2, 15, 17, 18, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 56, 58, 60, 62, 64, 65, 69, 70, 71, 74, 77, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 95, 97, 98, 101, 106, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 126, 128, 138, 139, 142, 145, 146, 147, 151, 153, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165

Bullying 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128

### C

Carcerária 159, 162, 163, 164

Colisão 129, 130, 132, 133, 134, 139, 141, 142, 143

Competitivo 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117

Constituição 25, 26, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 41, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 64, 72, 81, 85, 86, 87, 88, 97, 101, 103, 123, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 147, 150, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 160, 161, 164, 165, 166

Crise 1, 3, 7, 8, 11, 15, 16, 17, 52, 153, 160

Cultura 1, 32, 47, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 85, 113, 122, 123

### D

Direitos 12, 19, 21, 22, 23, 24, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 70, 76, 85, 86, 89, 90, 101, 102, 103, 107, 111, 114, 117, 120, 124, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166

Doutrina 8, 12, 13, 19, 23, 24, 43, 44, 46, 53, 104, 108, 110, 112, 113, 114, 131, 132, 135, 152

### E

Econômica 25, 28, 32, 58, 68, 77, 81, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 112, 113, 114, 118, 143, 149, 150, 152, 155, 158, 160

Educacional 81, 87, 88, 90, 91, 93, 94, 98, 124, 162

Estética 43, 44, 46, 47, 49, 156

Extrafiscalidade 25, 27, 28, 152

## F

Fundamentais 19, 23, 24, 30, 31, 34, 40, 43, 47, 51, 57, 58, 65, 85, 86, 95, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 158, 160, 161, 164, 165, 166

## G

Geográficas 59, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 116, 117

## H

Hermenêutica 50, 51, 54, 140

## I

Ideologia 3, 8, 15, 50, 51, 54, 161

## J

Jurídico 19, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 42, 50, 51, 52, 53, 54, 85, 86, 97, 102, 105, 107, 108, 110, 112, 113, 116, 119, 123, 129, 130, 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 152, 156, 159, 160

## L

Liberdades 22, 52, 131, 133

## M

Monoparental 30, 31, 35, 36, 38, 40

Mulher 32, 34, 35, 38, 62, 66, 67, 69, 70, 71, 74, 77, 78, 79, 80, 156

## N

Nacional 4, 5, 12, 27, 39, 41, 58, 62, 64, 65, 72, 79, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 103, 107, 108, 109, 111, 112, 116, 117, 125, 146, 150, 153, 154, 155, 157, 158

Negociador 1, 2, 3, 4, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16

## R

Responsabilidade 14, 22, 27, 35, 37, 86, 90, 95, 120, 124, 127, 145, 155, 162

## S

Sistema 12, 13, 14, 16, 17, 22, 27, 34, 72, 76, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 103, 104, 105, 108, 110, 112, 113, 114, 116, 123, 125, 128, 149, 150, 151, 152, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165

## T

Terroristas 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17

## V

Violação 8, 55, 57, 59, 63, 139, 150, 159, 161, 162



# Pensamento Jurídico e Relações Sociais



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020

# Pensamento Jurídico e Relações Sociais



[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

@atenaeditora 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2020